



Decreto



DECRETO Nº 3097 - DE 09 DE ABRIL DE 2025

Declara situação de emergência no âmbito do Município de João Dourado-BA em decorrência da estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme Portaria MDR nº 260/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica Municipal, assim como o artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO as temperaturas elevadas e escassez de chuvas no âmbito do Município de João Dourado-BA, e a necessidade de homologação estadual e reconhecimento federal da emergência, para que o governo municipal possa empreender ações mais contundentes de combate ao longo período de estiagem;

CONSIDERANDO que os baixos níveis de precipitação no final do ano passado e a continuidade da seca no ano em curso não foram suficientes para acumulação de água em reservatórios e aguadas do município, sendo igualmente insuficientes para recuperação da capacidade hídrica dos lençóis freáticos e poços artesianos que abastecem diversas comunidades locais, provocando a escassez de água para dessedentação animal e até mesmo água potável para consumo humano;

CONSIDERANDO também que a atividade agrícola, o plantio de sequeiro, assim como a criação extensiva de animais (pecuária) são as atividades econômicas principais de inúmeras pequenas famílias e comunidades rurais do nosso município;

CONSIDERANDO que tais atividades laborativas dependem fundamentalmente do regime de chuvas para o seu adequado exercício e êxito econômico, sendo a fonte de renda de uma população que ora se encontra carente de recursos financeiros para uma sobrevivência minimamente digna;

CONSIDERANDO que as famílias em situação de risco social devido aos fenômenos da natureza "estiagem prolongada/seca" e a vulnerabilidade pela situação de pobreza e exclusão social, necessitam de serviços de pronto atendimento, tendo em vista o nível de desestruturação social, psicológico e pessoal pelo qual estão passando;



Rua Dr. Mário Sobrinho, 1º Andar - Centro
João Dourado-Ba | CEP 44920-000
CNPJ: 13.891.510/0001-48



Tel.: 74 | 3668-1020
Tel.: 74 | 3668-1358



pmjd@joaodourado.ba.gov.br
www.joaodourado.ba.gov.br/



CONSIDERANDO que é dever do Município prestar serviços públicos de interesse local, promovendo o bem-estar da população, inclusive tendo a obrigação de implementar medidas que busquem minorar os efeitos deletérios da estiagem prolongada, promovendo ações sociais e assistenciais de combate à sede, à fome, ao desemprego, etc.; e

CONSIDERANDO que o poder público municipal, através da Coordenadoria de Defesa Civil, apesar de ter adotado as medidas para proteção da população, não dispõe de recursos suficientes para atender a demanda e minimizar os danos causados pela estiagem.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o território do Município de João Dourado, Estado da Bahia, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - 1.4.1.1.0 - COBRADE, nos termos da Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, editada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos públicos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre objeto do presente decreto.

Parágrafo único. Para fins de combate aos efeitos da estiagem prolongada, poderá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais órgãos competentes, elaborarem Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo prazo de vigência do presente decreto.

Art. 3º Fica autorizado, em sendo a hipótese, a convocação e aceite de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos governamentais e/ou entidades civis que tratam da matéria, para as devidas finalidades.





Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA, em 09 de abril de 2025.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
Prefeito Municipal



Rua Dr. Mário Sobrinho, 1º Andar - Centro
João Dourado-Ba | CEP 44920-000
CNPJ: 13.891.510/0001-48



Tel.: 74 | 3668-1020
Tel.: 74 | 3668-1358



pmjd@joaodourado.ba.gov.br
www.joaodourado.ba.gov.br/